REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 507/2010-19

PROCESSO : 50619.000451/2010-37
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Data Abertura : 22/11/2010
Horário : 09:00 horas. (Horário Oficial de Brasília/DF).

Acesso Eletrônico ao Edital e à Participação: www.comprasnet.gov.br

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, mediante a Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 659, de 16 de junho de 2010, publicada no DOU do dia 17 de junho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001; Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;e, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no **Processo nº 50619.000451/2010-37.**

1 – DO OBJETO

Aquisição e instalação de equipamentos para a implantação da rede de rádio em VHF/FM – banda baixa, para uso do Serviço de Operações Rodoviárias da SR-MS/DNIT e treinamento de operação e manutenção básica dos equipamentos fornecidos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

2 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha de Preços;
- Anexo III – Modelos de Declarações (“a”, “b“ e “c”);
- Anexo IV – Termo de Confidencialidade;

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

3.1.2. as empresas que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02;

3.1.3. as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

3.1.4. Nos casos em que for permitida a participação de empresas estrangeiras deverão ser atendidas as exigências normativas, especialmente as do artigo 32 da Lei 8.666/1993;

4 – DOS CONSÓRCIOS.

4.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio neste certame.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências sobre o ato convocatório deste pregão, ou impugná-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão Pública, através dos e-mails: scl.ms@dnit.gov.br e celso.simao@dnit.gov.br. A resposta do Pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações será divulgada mediante publicação nas páginas *web* do COMPRASNET e do DNIT, nos endereços www.comprasnet.gov.br e www.dnit.gov.br, respectivamente, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar qualquer dos endereços para a obtenção das informações prestadas.

5.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica responsável, decidir, motivadamente, sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

5.3. Acolhida à impugnação do ato convocatório, nos casos em que a alteração do edital afete a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste **edital** perante a Administração do **DNIT** a **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.5. O resultado do julgamento da impugnação será disponibilizado nos sites www.comprasnet.gov.br e, www.dnit.gov.br .

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05), no site **www.comprasnet.gov.br** .

6.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico nº 0507/19-10 (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 13, III do Decreto nº 5.450/05).

7.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

7.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços **das 07:00 horas do dia 08/11/2010 às 09:00 horas do dia 22/11/2010, horário de Brasília/DF,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, II e VI do Decreto nº 5.450/05).

7.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as condições previstas neste Edital. (art.21 § 2º do Decreto 5.450/05)

7.4.1. As declarações falsas sujeitam os licitantes às sansões previstas no Decreto 5.450/05.

7.4.2. Até a abertura da Sessão Pública, as licitantes poderão substituir ou retirar sua proposta.

7.5. Encerrada a etapa de lances, após convocação do Pregoeiro/DNIT, deverá ser encaminhada a Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, juntamente com a documentação de habilitação através do fax (67) 3302-5740 e/ ou endereço do e-mail scl.ms@dnit.gov.br e celso.simao@dnit.gov.br , após o encerramento da etapa de lances no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, atualizada, com posterior entrega do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento do prazo para entrega do fax/e-mail, não sendo escusáveis quaisquer atrasos, mesmo que inexistindo culpa da licitante.

7.6. A proposta de Preços deverá conter:

a) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009.

d) composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições deste edital e seus anexos.

e) a razão social, o CNPJ, colocando o número deste edital, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile, e-mail; bem como o número de conta corrente, o nome do Banco e agência onde deseja receber seus créditos.

f) apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

7.8. Por ocasião de envio da proposta, a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

8 – DA RECEPÇÃO, DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS.

8.1. A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 6.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0507/2010-19**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, classificação e início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.1.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

8.1.2. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo ser acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

8.1.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. Caso não sejam apresentadas propostas, será encerrada a sessão, considerando-se a licitação deserta. Aplicar-se-á o art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as **regras de aceitação dos mesmos**.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o sistema COMPRASNET recepcione lances iguais, estes serão ordenados pela ordem de registro no sistema, considerando-se o melhor colocado aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após Comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

9.8. Ao final da fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.8.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.8.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8.6. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.10. Somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor ou da aplicação do artigo 45 da Lei complementar nº123/2006, serão conhecidos os detentores dos menores lances válidos para cada item(s).

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

10.1.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e de seu Anexo.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:
I - Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos,
II - Forem omissas,
III - Apresentarem irregularidades insanáveis,
IV – Apresentarem alternativas de preços, produtos ofertados e condições.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

10.4. A classificação das propostas será pelo critério de menor valor lote indicado no Termo de Referência (Anexo I).

10.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.5.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro, se julgar conveniente, poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas corrigidas.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 A licitante interessada em participar deste Pregão deverá estar cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN MARE nº 05/95

11.2. o cadastramento e a habilitação parcial no SICAF dar-se-á com a apresentação da documentação discriminada na IN MARE nº 05/95, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SIASG, localizadas nas Unidades da Federação.

11.3. será assegurado às licitantes cadastradas que, juntamente aos documentos de habilitação contidos dentro do envelope Documentação, comprovarem estar cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.4. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no SICAF, até o terceiro dia anterior a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, deste Edital.

11.5. Deverão ser entregues os documentos abaixo relacionados, ficando dispensados, apenas às empresas com habilitação parcial válida, a apresentação dos Documentos já registrados no SICAF.

11.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal:
a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

11.5.3. A comprovação de regularidade será exigida para efeito de contratação da licitante vencedora e também como condição para participação na licitação, à exceção do que estabelece o Art. 42 da Lei Complementar n.º123/2006.

11.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas – MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade social e ao Fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.6. Relativos a Qualificação Técnica:

11.6.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.6.1.1. O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude a alínea anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição de fornecimento de bem ou produto igual ao licitado, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo.

11.6.1.2 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

1) Nome do contratado e do contratante;

2) Identificação do objeto do contrato;

3) Serviços executados (discriminação e quantidades).

11.6.1.3. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pelo Pregoeiro.

11.6.2. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.8.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

11.7.8.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.7.8.2.1. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

11.7.8.2.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

11.7.8.2.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou,

11.7.8.2.1.3. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.7.8.2.2. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

11.7.8.2.2.1. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

11.7.8.2.2.2. fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.7.8.2.3. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

11.7.8.2.3.1. por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,

11.7.8.2.3.2. fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
11.7.8.2.4. sociedade criada no exercício em curso:

11.7.8.2.4.1. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.7.9. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.7.9.1. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

11.7.9.2. as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

11.7.9.3. caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e a equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos;

11.7.9.4. se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.7.10. Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. . A empresa licitante que tenha sido concordatária nos últimos cinco anos e que tenha levantado, ou levante, a concordata antes da data prevista para a licitação, poderá participar da mesma desde que apresente a respectiva Certidão Negativa.

11.8. Todas as licitantes deverão apresentar, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

11.8.1. as empresas cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF terão sua situação verificada on line no referido sistema;

11.8.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e inscrição do ato constitutivo;

11.8.2.1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.9. Atestado(s) ou certidão (ões) de comprovação de aptidão técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da LICITANTE para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, no aspecto quantitativo e qualitativo.

11.10. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices (ILG, ISG ou ILC), deverá ser comprovado, através de documentação expedida por órgão do registro de comércio ou cartório de ofício, de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) equivalente a 10% do valor estimado do objeto.

11.11. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

11.12. Declaração de que não possuí no quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

11.13. Termo de Confidencialidade, nos moldes do Anexo IV deste Edital;

11.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

11.15. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

11.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.16.1. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

11.16.1.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

11.16.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.16.3. datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão púbica, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

11.17. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos **Órgãos** ou **Empresas** que as expediram.

11.18. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.19. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.20. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,

11.21. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.22. Encerrada a etapa de lances, após convocação do Pregoeiro/DNIT, deverá ser encaminhada a Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, juntamente com a documentação de habilitação através do fax e/ ou endereço de e-mail informado pelo Pregoeiro, após o encerramento da etapa de lances no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, atualizada, com posterior entrega do original, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento do prazo para entrega do fax, não sendo escusáveis quaisquer atrasos, mesmo que inexistindo culpa da licitante.

11.23. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital ofertado por empresa que seja considerada habilitada.

12 – DA POSSIBILIDADE DE CORREÇÕES *EX OFICIO*

12.1. No julgamento da habilitação e das propostas o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e disponibilizado a todos os interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a habilitação da empresa detentora do lance vencedor.

13.1.1. O recurso poderá versar sobre qualquer ato ou decisão proferida durante a sessão pública do Pregão.

13.2. Será concedido, ao licitante cuja intenção de interpor recurso for admitida, o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais, na forma eletrônica, conforme dispõe o artigo 26 do decreto nº 5.450/2005.

13.3. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.1. Caso o Pregoeiro decida pela Improcedência do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade competente para Homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Pregoeiro, antes da adjudicação.

13.4.2. Caso não Ratifique a decisão do Pregoeiro, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

13.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, em Campo Grande/MS.

14 – DA ADJUDICAÇÂO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

14.1. Não havendo intenção de recurso ou, em havendo, não sendo registrado no Sistema recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.

14.1.1. Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

14.2. Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

14.3. Após a homologação da licitação, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

14.4. As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, se for o caso.

14.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

14.6. É facultado ao DNIT, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.3, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo DNIT.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1. Em havendo **cisão, incorporação ou fusão,** da licitante, vencedora, adjudicatária, ou da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade na fase seguinte ou assinatura do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

15.1.1. Para averiguação do disposto no item 16.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

15.2. A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e notificação de entrega e 20 (vinte) dias corridos, a partir desta mesma data para instalação dos equipamentos, observando também o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da liberação da faixa de freqüência de operação pela ANATEL.

15.2.1. O prazo para a ministração do treinamento será de 20 dias, contados a partir da instalação dos equipamentos e o seu agendamento, dentro deste prazo, atenderá a conveniência do DNIT.

15.3. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

15.4. Comunicar à Coordenação-Geral de Administração Geral, no prazo máximo de 02(dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

15.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

15.7. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas.

15.8. As demais obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material.

16.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Comissão Especial de Recebimento.

16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus anexos.

16.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

16.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

16.4.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

16.5. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

16.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e conforme a lei.

17 – DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração do **DNIT** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

17.1.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

17.1.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração do **DNIT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

17.3.1. pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;

17.3.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo **DNIT**;

17.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

17.4. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

17.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Administração** do **DNIT,** em relação a um dos eventos arrolados na **Condição 17.3**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.6. As sanções de **advertência** e **impedimento de contratar** com a **Administração** do **DNIT**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa,** descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no Item 18 deste Edital.

17.8. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2010, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT.

18.2. Nos casos em que a contratação ultrapassar o exercício inicial, O Cronograma de desembolso máximo por período, deverá estar em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do OGU/2010, do PPA 2008/2011. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral da União a cargo do DNIT ou no Orçamento Plurianual de Investimento.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. Entregue e aceito, definitivamente, o bem/produto cotado, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo DNIT, em Brasília/DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal e a respectiva documentação, após o devido atesto pelo fiscal do contrato ou comissão recebedora, no Serviço de Almoxarifado/CGAD/DAF.

19.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final de entrega do objeto, considerado a efetiva entrega da Nota Fiscal com seu devido atesto.

19.3. O DNIT reservar-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto/bem fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e aceita.

19.4. Será comprovada a regularidade fiscal da contratada, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF – antes de efetuar qualquer pagamento devido.

20 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **DNIT**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da fórmula abaixo. Caberá a contratada a iniciativa e o encargo dos cálculos.

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.6.1. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

21.7. A critério da Administração, o objeto deste Pregão poderá ter seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

21.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo I deste Edital;

21.9. A contagem de todos os prazos atenderá o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/1993.

21.10. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Campo Grande/MS /MS 05 de novembro de 2010.

CELSO DE SOUZA SIMÃO
Pregoeiro Oficial/DNIT-MS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Aquisição e instalação de equipamentos para a implantação da rede de rádio em VHF/FM – banda baixa, para uso do Serviço de Operações Rodoviárias da SR-MS/DNIT e treinamento de operação e manutenção básica dos equipamentos fornecidos, a fim de auxiliar no cumprimento do disposto no Inc. VIII, do Art. 21, da Lei 9.503/97, para entrega imediata, conforme as especificações e condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A solicitação visa à aquisição de material permanente para fiscalização relativa às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação de veículos, em atendimento ao Serviço de Operações Rodoviárias (SOR) da SR-MS/DNIT nos Postos de Pesagem de Veículos de 19.54 e 19.55 (Jaraguari), 19.21 (Rio Brilhante) e 19.50 e 19.51 (Coxim).

2.2. A aquisição é necessária, pois, visa aumentar a segurança e suprir as necessidades operacionais de comunicação entre os Agentes da Autoridade de Trânsito desta SR para o exercício de suas atividades, com equipamento portátil (HT), móvel (instalado nas viaturas operacionais) e fixo (nos PPVs de Rio Brilhante e Coxim).

2.3. A necessidade da instalação do serviço de radiocomunicação e instalação de equipamentos de radiofreqüência justifica-se em virtude do aumento na segurança, da própria natureza do serviço (fiscalização relativa às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação de veículos) e a necessidade da rápida comunicação entre os Agentes de Trânsito e os operadores nos Postos de Pesagem, permitindo a tomada de decisões no momento oportuno e propiciando maior eficiência e a eficácia na execução das atividades.

2.4. O treinamento de operação e manutenção visa o desenvolvimento de toda a potencialidade dos equipamentos adquiridos. Com um correto manuseio e identificação de falhas é possível prolongar a vida útil dos mesmos, reduzindo os custos para a Administração Pública, além do conhecimento da legislação que regulamenta este tipo de comunicação e o procedimento de utilização que viabiliza a sua regular operação.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1. A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e notificação de entrega e 20 (vinte) dias corridos, a partir desta mesma data para instalação dos equipamentos, observando também o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da liberação da faixa de freqüência de operação pela ANATEL.

3.2. O prazo para a ministração do treinamento será de 20 dias, contados a partir da instalação dos equipamentos e o seu agendamento, dentro deste prazo, atenderá a conveniência do DNIT.

3.3. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado estarão sujeitas às sanções estabelecidas na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e suas alterações.

4 – LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O material deverá ser entregue na Sede da SR/MS-DNIT MS, na Rua Antonio Maria Coelho, nº 3.099, Bairro Jd. dos Estados em Campo Grande / MS, das 8:30 às 12:30 e das 14:30 às 18:30 (Horário de Brasília), de segunda a sexta, em dia de expediente normal, para efeito de verificação da qualidade e atendimento dos requisitos e especificações estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

4.2. Os locais de instalação dos equipamentos fixos serão nos Postos de Pesagem estabelecidos no projeto para a aquisição das freqüências de banda baixa em VHF, ou seja, PPV 19.51 (Coxim), localizado na Rodovia BR163, Km 735; e PPV 19.21 (Rio Brilhante), Rodovia BR 163, Km 323,39.

4.3. Os equipamentos móveis deverão ser instalados nos veículos a serem indicados pela SR-MS/DNIT.

5 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL:

5.1. O material será recebido provisoriamente *(Art. 73, II, a da Lei 8.666/93)* pelo Setor de Almoxarifado da SR-MS/DNIT para efeito de posterior verificação da sua conformidade com a especificação e da qualidade e quantidade estabelecidas neste anexo, mediante a emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", emitido pelo funcionário responsável pelo Setor.

5.2. O recebimento definitivo será declarado após 15 (quinze) dias corridos contados da data da emissão do termo de recebimento provisório e 10 (dez) dias corridos contados da instalação definitiva dos equipamentos, período durante o qual será avaliada a qualidade e a funcionalidade dos materiais entregues.

5.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no edital ou apresentarem defeito de fabricação, obrigando o fornecedor a substituir o material rejeitado no prazo máximo de dez (10) dias corridos, sanando as causas que motivaram a devolução.

5.4. Para efeito de **garantia do produto**, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito nas peças enviadas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via FAX para a substituição imediata do mesmo.

5.5. A não restituição de materiais devolvidos será considerada falta grave e estará sujeita as sanções administrativas constante no item 11 deste Termo de Referência.

6 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

6.1. <u>02 (duas) Estações Fixas, composta por:</u>

Transceptor fixo programável através de software apropriado com as seguintes funções: **PTT-ID** (enviar/receber); alerta de chamada; emergência (envio); chamada seletiva de voz (envia/recebe); interrogação automática de voz (envia/recebe); inibição seletiva de voz (recebe) e que atenda o protocolo MDC-1200. ***Estes recursos deverão ser gerados pelo próprio circuito do equipamento***, não se admitindo colocação de placas adicionais.
O rádio deverá possuir também:

- sinalização quick call II;
- alarme de emergência;
- indicador de sinal;
- tecla exclusiva de emergência;
- scan com dupla prioridade e operação CSQ/PL/DPL/inv-DPL;
- Faixa de freqüência: 42 a 50 MHz;
- Potência de transmissão: 60 Watts de potência programável através de software;
- Quantidade de canais: 16 canais por 4 subgrupos, total de 64 canais;
- Espaçamento de canais: 12,5/ 20/ 25 KHz;
- Tensão de alimentação: 13,8 +/- 10% VCC;
- Dimensões aproximadas (A x L x P) – 50,8 mm x 179,0 mm x 198,0 mm;
- Visor alfanumérico de 14 caracteres.

6.1.1. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO FIXA:

O rádio transceptor deverá ser dotado de:

- 01 Fonte de Alimentação de 13,8 volts, 20 amperes com gabinete ;
- 01 Antena plano terra com 3 dB de ganho;
- 30 (trinta) metros de cabo coaxial RG-213U;
- 02 (dois) Conectores coaxial UHF Macho;
- 01 (um) Conector mini Motorola modelo M-6;
- 01 (um) Conector UHF-femea US-17.

- 01 Mastro medindo 12 (doze) metros de altura, confeccionado em dois módulos de 6 metros de altura, em tubo medindo 2"e 1.1/2", completo, com parafusos para travamento das seções; 3 (três) abraçadeiras tipo U de 2"; 6 (seis) parafusos sextavado nº 10; 50 (cinqüenta) metros de estais em cabo de aço de 5/16". O mastro deverá ser pintado nas cores de balizamento – branco e laranja. O conjunto deverá ser entregue devidamente instalado.

OBS:- a) O cabo coaxial deverá ser entregue sem corte, ou seja, o rolo deverá conter 60 (sessenta) metros = 30 (trinta) metros para cada estação fixa.

6.2. <u>07 (sete) Estações Veiculares, composta por:</u>

Transceptor fixo programável através de software apropriado com as seguintes funções: PTT-ID (enviar/receber); alerta de chamada; emergência (envio); chamada seletiva de voz (envia/recebe); interrogação automática de voz (envia/recebe); inibição seletiva de voz (recebe), que atenda ao protocolo MDC-1200. ***Estes recursos deverão ser gerados pelo próprio circuito do equipamento***, não se admitindo colocação de placas adicionais.
O rádio deverá possuir também:
- sinalização quick call II;
- alarme de emergência;
- indicador de sinal;
- tecla exclusiva de emergência;
- Scan com dupla prioridade e operação CSQ/PL/DPL/inv-DPL;
- Faixa de freqüência: 42 A 50 MhHz;
- Potência de transmissão: 60 Watts de potência programável através de software;
- Quantidade de canais: 16 canais por 4 subgrupos, total de 64 canais;
- Espaçamento de canais: 12,5/ 20/ 25 KHz;
- Tensão de alimentação: 13,8 +/- 10% VCC;
- Dimensões aproximadas (A x L x P) – 50,8 mm x 179,0 mm x 198,0 mm;
- Visor alfanumérico de 14 caracteres.

6.2.1. COMPOSIÇÃO DA ESTAÇÃO VEICULAR:

O rádio transceptor deverá ser dotado de:

- 01 Suporte de fixação do rádio ao painel do veículo;
- 01 Cabo de alimentação com proteção contra curtos-circuitos.
- 01 Antena móvel com 0 dB de ganho, dotada de 05 metros de cabo coaxial;
- 01 Conector coaxial ;
- 01 Suporte de fixação da antena;

6.3. <u>07 (sete) Estações Portáteis, composta por:</u>

Transceptores portáteis, banda baixa, com 16 canais, faixa de freqüência de 35 a 50 MHz, emissão de tons diferenciados que permitem a identificação de uma chamada individual ou de grupo; sistema programável que permita emissão de som específico em caso de emergência; canais programáveis em memória EEPROM, dotado dos recursos:
- codificador por sub tom (PL) e digital (DPL),
- temporizador de TX;
- indicação luminosa de TX ativado, canal ocupado e carga de bateria;
- cada canal deve permitir a gravação individual do nível de potência;
- espaçamento programável entre canais de no mínimo 20 kHz;
- saía de potência RF 1 à 6 W; distorção de áudio de no máximo 3%.
- Clip para cinto;

- Uma bateria padrão de alta capacidade, com duração mínima de 11 horas em baixa potência e 8 horas em alta potência;
- Carregador de baterias para carga rápida (127 V);

6.4. <u>Estação Fixa em SSB/AM:</u>

- Operando na faixa do cidadão (PX) de 26.965 à 27.405Mhz, com potência de 04 watts em AM e 12 watts PEP em SSB, devidamente e acompanha:
- 01 (uma) Fonte de Alimentação linear de 13,8 volts, 15 Ampéres;
- 01 (uma) Antena plano terra;
- 30 (trinta) metros de cabo coaxial;
- 01 (um) mastro de 12 metros de altura;
- 04 (quatro) conectores coaxiais com redutor;

<u>Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente instalados.</u>

6.5. <u>Cada equipamento deverá conter os acessórios</u>:

- Uma bateria (reserva, além daquela que acompanha o equipamento), padrão de alta capacidade, com duração mínima de 11 horas em baixa potência e 8 horas em alta potência;
- Estojo de couro com alça para transporte do rádio;
- Fone de ouvido com microfone auricular leve compatível com o equipamento;
- Manual de operação em língua portuguesa.

Todos os componentes e acessórios deverão ser do mesmo fabricante do equipamento que será fornecido. O estojo para transporte deverá ser compatível com o equipamento a ser fornecido e ***não precisará ser necessariamente do mesmo fabricante.***

6.6. <u>Treinamento Operacional do equipamento de comunicação via rádio</u>

Execução de treinamento presencial para manutenção básica, operação do equipamento e do sistema de comunicação via rádio; nas dependências da Sede do DNIT em Campo Grande/MS e instrução de utilização e operação das estações portáteis, móveis e fixas nos Postos de Pesagem (Rio Brilhante e Coxim), aos Agentes de Trânsito que operam nos PPV's – 08 (oito) servidores, compreendendo:
- Conhecimento básico da legislação da ANATEL, referente ao assunto;
- Linguagem do código "Q" e racionalização do sistema;
- Regras de operação, assegurando aos usuários melhor aproveitamento do canal de rádio;
- Primeiros reparos e conservação do equipamento;
- Fornecimento de apostila.

6.6.1. Carga horária e número de treinandos

O treinamento ministrado pela contratada terá uma carga horária de 03 (três) turnos de 04 (quatro) horas por turno e atenderá a 31 (trinta e um) servidores.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

7.2. Instalar os equipamentos fornecidos, observando todos os procedimentos técnicos e a legislação vigente.

7.3. Comunicar à Superintendência Regional – MS/DNIT, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

7.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.5. Ministrar o treinamento através de técnico qualificado que demonstre sua especialização mediante apresentação de certificado de formação.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DOS PREÇOS:

9.1. A empresa deverá apresentar na proposta os preços com todos os encargos sociais e impostos sobre os produtos apresentados neste Edital.

9.2. Atendidas as exigências contidas no Edital a adjudicação será feita para o(s) fornecedor(s) que apresentarem o menor preço por lote.

9.3. Ao final da etapa de lances, na fase de aceitação, o licitante detentor do menor valor aceito pelo Pregoeiro, deverá encaminhar a sua proposta, relacionando os itens do qual foi vencedor, adequados aos preços dos seus lances, observando as exigências contidas no edital.

10 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. O valor máximo considerado para contratação será o especificado na planilha abaixo.

10.2. Os valores tomados como referência para a determinação dos preços estimados de contratação foram estabelecidos através de pesquisa de mercado (média de valores constantes dos orçamentos juntados ao processo).

10.3. Todos os preços das propostas e dos lances ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

10.4. Para a emissão da Nota de Empenho, na fase de aceitação, o menor lance ofertado de cada item poderá sofrer ajuste para baixo, com o objetivo de adequar o valor unitário ao preço com duas casas decimais após a vírgula.

10.5. Visando a padronização, uniformizando e facilitando a operacionalidade do sistema e barateando a manutenção, os equipamentos e o serviço licitados serão reunidos em um único lote:

Lote 01

Item	Especificação do Material	Unid.	Qtd	Preço Unit. (R$)	Total
01	Estação fixa em VHF/FM	UND	02	5.455,77	R$ 10.911,54
02	Estação portátil (HT)	UND	07	2.622,00	R$ 18.354,00
03	Estação móvel em VHF/FM	UND	07	3.061,67	R$ 21.431,69
04	Estação fixa em SSB/AM	UND	02	1.959,67	R$ 3.919,34
05	Treinamento	UND	01	3.283,34	R$ 3.283,34
TOTAL					**R$ 57.899,91**

TOTAL GERAL ESTIMADO EM 57.899,91 (CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do DNIT poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia por atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do DNIT pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

11.2.1. Ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

11.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Fizer declaração falsa;

11.2.5. Cometer fraude fiscal;

11.2.6. Fraudar ou adulterar o material a ser entregue;

11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

11.3.1. Pelo fornecimento de material em desacordo com o especificado no edital;

11.3.2. Pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo DNIT;

11.3.3. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

11.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.5. Comprovado o caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do DNIT, em relação a um dos eventos arrolados na Condição deste item, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a administração do DNIT e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.7. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido nos subitens 14.3 e 14.6 do Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste item.

____

MARCELO MIRANDA SOARES
SUPERINTENDENTE REGIONAL DNIT-MS

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 50619.000451/2010-37
PREGÃO Nº 507/10-19
AO PREGOEIRO OFICIAL DA SR-MS/DNIT,
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Antonio Maria Coelho 3099- Jardim dos Estados- Campo Grande MS

Prezado Senhor,

A empresa____ com sede na cidade de _______________________________________ (rua, avenida, etc) __________________________________, nº_____________ inscrita no CNPJ/MF sob o nº __________________________ , com domicílio bancário no banco ___________________, agência nº___________________, conta nº___________________ neste ato representada por ____ , abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente Pregão propõe a SR-MS/DNIT, a prestação do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação do Material	Unid.	Qtd	Preço Unit. (R$)	Total
01	Estação fixa em VHF/FM	UND	02		R$
02	Estação portátil (HT)	UND	07		R$
03	Estação móvel em VHF/FM	UND	07		R$
04	Estação fixa em SSB/AM	UND	02		R$
05	Treinamento	UND	01		R$
TOTAL					**R$**

Observação:

1.11. Enviar após <u>encerramento da etapa de lances</u> do pregão ao pregoeiro via fax: (67) 3302-5740 – Fone: (67) 3302-5700.
1.12. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
1.13. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
1.14. Indicação de banco, agência e conta corrente.

Local______________, data____________.

Atenciosamente,

Assinatura do representante da operadora
Carimbo da Empresa

ANEXO III – Modelo "a"

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital nº 0507/10-19

...., inscrito no CNPJ nº......................................
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)......................................, portador(a) da Carteira de Identidade nº................................... e do CPF nº................................, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

...
(data)

..
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III – Modelo "b"

EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

D E C L A R A Ç Ã O

(nome da empresa) ____, **CNJP ou CPF** ______________________________sediada (Endereço completo) ___________________________, declara, sob penas da lei que até presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

________________ - _____ , ______ de __________________ de 2010.

____

Nome e número da identidade do declarante

ANEXO III – Modelo “c”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão n.º 0507/10-19

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.6.c) do Edital nº, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão n.º 0507/10-19 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º 0507/10-19 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão n.º 0507/10-19 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º 0507/10-19 , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º 0507/10-19 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n.º 0507/10-19 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão n.º 0507/10-19 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão n.º 0507/10-19 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do DNIT antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

______________________________, em ___ de ___________________ de ________

____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____________________________, portador do RG n.º _____________ e CPF n.º _____________________, representante legal da empresa _______________________ ________________, inscrita sob o CNPJ/MF n.º ______________________, interessada em participar no Pregão Presencial n.º 0507/10-19, **FIRMO**, neste ato, o compromisso de assegurar o sigilo e de respeitar os direitos de propriedade sobre os dados e informações relacionadas com o Sistema de Comunicação, rede de rádio enlace e infraestrutura associada, as condições das instalações físicas, elétricas e demais informações sobre o ambiente tecnológico corporativo instalado no DNIT, abstendo-me de realizar qualquer extração de imagem, divulgação, cessão gratuita ou onerosa e outras formas de disposição ilegal de domínio, direta ou indiretamente, por meio de funcionários ou prepostos da empresa signatária, em benefício próprio ou de terceiros, e/ou ainda, de utilizar esses dados e informações para fins diversos daqueles instituídos no certame

DECLARO ter pleno conhecimento de que a violação do disposto acima constitui falta grave e ensejará o direito à ação indenizatória nos termos da legislação vigente, além das sanções administrativas e criminais aplicáveis diretamente sobre a empresa signatária, seus funcionários e prepostos.

_______________, ____ de _________________ de _______ .

____

Assinatura do Representante Legal
(com carimbo da empresa)
Carimbo Padrão do CNPJ/MF

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de Pregão Eletrônico nº 0507/10-19, possui 28 (vinte e oito) páginas numericamente ordenadas.

Campo Grande/MS, ____ de ______________ de 2010.

____
CELSO DE SOUZA SIMÃO
Pregoeiro Oficial da SR-MS/DNIT